PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAI
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI NO 935/2001, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001"

"Dispõe sobre concessão de bolsas de estudo e assinatura de convênios com entidades de ensino superior e dá outras providências"

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1O) - Fica o Chefe do Executivo, a partir do ano de 2002, autorizado a firmar convênios de interesse recíproco com Instituições de Ensino Superior da cidade de Franca-SP, objetivando a concessão de bolsas de estudo aos alunos de nível superior da cidade de Claraval, bem como a realização de estágio profissional destes.

Artigo 2O) - Os critérios básicos e essenciais para a concessão destes benefícios serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo mediante prévia avaliação sócio-economica de cada caso, sendo um deles, de primordial importância a RESIDÊNCIA FIXA DE FAMILIARES diretos do beneficiário dentro do território do Município.

Artigo 3O) - A concessão dos benefícios de que trata esta lei não se excederá a 70% (setenta por cento) do valor a ser dispendido, dependendo de cada caso específico.

Artigo 4O) - As despesas decorrentes da execução desta lei serão oriundas de dotações orçamentárias próprias já consignadas em orçamento.

Artigo 5O) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 28 de dezembro de 2001.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dno/2001*pmc.